

ATO N.º 018/2024/CGDMPG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e os arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, d, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), de conformidade com o Ato n.º 001/2024/CGDPMG e a Resolução n.º 009/2024/CGDPMG, complementa as informações referentes à correição ordinária na 1ª Defensoria Criminal e na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Unidade de Pedro Leopoldo-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º. O formato da correição será presencial.

Art. 2º. A visita da Corregedoria-Geral à Sede da Unidade será realizada às 09h:30min do dia 27 de novembro do corrente ano e durará pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 3º. Ficam convocados os órgãos de execução lotados nas defensorias correccionadas a comparecerem à Sede da Unidade no dia e hora estabelecidos no artigo anterior.

Art. 4º. A Coordenação Local deverá afixar na Sede da Unidade edital de correição com a data e horário da visita da Corregedoria-Geral.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 05/11/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0388443** e o código CRC **2E92C634**.